



Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 002/2025- Sexta-Feira, 03 de janeiro de 2025–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
“Gabinete da Prefeita”

DECRETO Nº 158/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO-MÍNIMO E A SUA POLÍTICA DE VALORIZAÇÃO DE LONGO PRAZO, DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS, ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE JURU/PB.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso IX e art. 116, I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal adequar ao valor do novo salário-mínimo na remuneração dos servidores que percebem valores inferiores a este, ante o reajuste concedido pelo Governo Federal para o mínimo legal;

CONSIDERANDO a expedição do Decreto Federal nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o valor do salário-mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, art. 7º, IV, c/c art. 39, § 3º, assegura ao trabalhador e servidor público uma remuneração mensal nunca inferior ao valor do salário-mínimo;

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustado o valor do salário-mínimo para R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Parágrafo único – Em decorrência do disposto no *caput*, o valor diário do salário-mínimo

corresponderá a R\$ 50,60 (quarenta e sete reais e sete centavos) e o valor horário, a R\$ 6,90 (seis reais e quarenta e dois centavos).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 01 de janeiro de 2025.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA

Prefeita Constitucional